



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de PO: 12/NOV/2019 11:57 00000005

Of. nº 953. /GP.

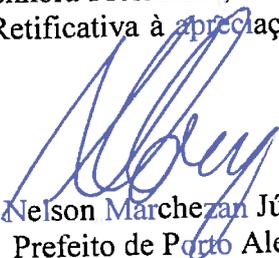
Porto Alegre, 11 de novembro de 2019.

Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência para apreciação dessa ilustre Casa Legislativa Mensagem Retificativa ao PLE nº 021/2019, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício 2020.

Esta Mensagem, Senhora Presidente, tem como escopo a adequação técnica de dotações orçamentárias, para as quais a necessidade de ajuste foi detectada após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 na Câmara de Vereadores.

São essas, Senhora Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto a Mensagem Retificativa à apreciação dessa Casa rogando por sua aprovação.


Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

A Sua Excelência, Vereadora Mônica Leal;
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PLE Nº 021/2019

I – Dá-se nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 021/19, conforme segue:

“Art. 1º Fica estimada a receita do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2020 em R\$ 8.011.272.382,00 (oito bilhões, onze milhões, duzentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais), que será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	7.580.804.702,00
1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.778.327.607,00
2. Receita de Contribuições	313.412.912,00
3. Receita Patrimonial	305.176.871,00
4. Receita de Serviços	744.414.136,00
5. Transferências Correntes	2.880.185.855,00
6. Outras Receitas Correntes	222.696.321,00
7. Receita Extraordinária para Cobertura do Déficit	336.591.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	287.907.174,00
1. Operações de Crédito	241.426.883,00
2. Alienação de Bens	22.383.144,00
3. Amortização de Empréstimos	2.807.477,00
4. Transferências de Capital	352.000,00
5. Outras Receitas de Capital	20.937.670,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	409.169.196,00
1. Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	402.816.938,00
2. Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.352.258,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-266.608.690,00
TOTAL DA RECEITA	8.011.272.382,00

II – Dá-se nova redação ao art. 3º do PLE nº 021/19, conforme segue:

“Art. 3º Fica fixada a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2020 em R\$ 8.011.272.382,00 (oito bilhões, onze milhões, duzentos e se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

tenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais), conforme discriminação abaixo, que será executada em conformidade com as tabelas anexas – Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que fazem parte desta Lei:

DESPESAS CORRENTES	6.739.798.849
1. Pessoal e Encargos Sociais	3.580.255.845
2. Juros e Encargos da Dívida	143.368.641
3. Outras Despesas Correntes	3.000.278.363
DESPESAS DE CAPITAL	835.061.509
1. Investimentos	572.956.039
2. Inversões Financeiras	33.621.000
3. Amortização da Dívida	228.484.470
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	452.308.024
TOTAL DA DESPESA	8.011.272.382”

III – Fica incluído no PLE nº 021/2019 o montante de R\$ 68.919.933,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e três reais) de receita no código 1718.03.11 Transferência de Recursos do Sistema Único Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo – Principal e R\$ 6.265,00 de receita no código 7990.99.00 – Outras Receitas Intraorçamentárias, bem como promovidas as alterações decorrentes nos demais demonstrativos do PLE.

IV – Fica excluído o valor de R\$ 16.000.000,00 da Reserva Parlamentar - Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde.

V – Ficam alteradas as dotações orçamentárias da receita constantes no PLE nº 021/2019, de acordo com o demonstrativo abaixo, bem como promovidas as alterações decorrentes nos demais demonstrativos do PLE.

Destino: 1360.01.10 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	R\$ 68.150.000,00
Destino: 1990.99.11 – Outras Receitas – Primárias – Principal	R\$ 58.552.881,00
Origem: 1118.01.11 – IPTU - Principal	R\$ 126.702.881,00
Destino: 1718.03.11 – Transf.Rec.Sist.Único Saúde SUS – Rep.Fdo/Fdo – Principal	R\$ 16.438.005,00
Origem: 1728.03.11 – Transf. Rec. Estado Progr. Saúde-Rep.Fun a Fun – Principal	R\$ 16.438.005,00
Destino: 7990.99.00 – Outras Receitas Intraorçamentárias	R\$ 6.332.889,00
Origem: 1128.01.91 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Outras	R\$ 1.058.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

Origem: 1240.00.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 188.723,00
Origem: 1310.00.11 – Aluguéis e Arrendamentos – Principal	R\$ 1.000,00
Origem: 1310.02.11 – Conces. Perm. Aut. Cessão Dir. Uso Bens Imóv. Púb. – Principal	R\$ 222.015,00
Origem: 1321.00.11 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	R\$ 29,00
Origem: 1610.01.11 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal	R\$ 14.639,00
Origem: 1718.03.11 – Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS – Rep; Fdo/Fdo	R\$ 205.875,00
Origem: 1740.00.11 – Transferências de Instituições Privadas – Principal	R\$ 3.435.684,00
Origem: 1910.09.11 – Multas e Juros Previstos em Contrato – Principal	R\$ 314,00
Origem: 1928.02.00 – Restituições – Específicas para Estados/DF/Municípios	R\$ 3.093,00
Origem: 1990.99.11 – Outras Receitas – Primárias – Principal	R\$ 513.642,00
Origem: 1990.99.12 - Outras Receitas – Primárias – Multas e Juros	R\$ 154.879,00
Origem: 2990.00.11 – Demais Receitas de Capital – Principal	R\$ 534.000,00

VI – Ficam incluídos os recursos nos destinos e excluídos das origens nas dotações orçamentárias da despesa constantes no PLE nº 021/2019, de acordo com o demonstrativo abaixo, bem como promovidas as alterações decorrentes nos demais demonstrativos do PLE.

Órgão: 1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Destino: 1500.1502.12.0365.0171.2565 – ATENDIMENTO ESCOLAR INFANTIL

3350 - Outras Despesas Correntes R\$ 21.001.459,00

Tesouro – Vinculados Pela Constituição – Educação/MDE

Origem: 1500.1502.12.0361.0179.2931 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SMED - FUNDAMENTAL

3190 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 21.001.459,00

Tesouro - Vinculados Pela Constituição - Educação/MDE

Órgão: 1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Destino: 1800.1804.10.0302.0172.4037 – REGULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – FMS

3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 100.564.479,00

Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde

Origem: INCLUSÃO RECEITA CÓDIGO 1718.03.11

R\$ 84.126.474,00

Origem: 1800.1804.10.0302.0172.4020 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – FMS

3350 - Outras Despesas Correntes R\$ 13.645.544,00

Auxílios e Convênios

3390 - Outras Despesas Correntes

R\$ 115.001,00

Auxílios e Convênios

Origem: 1800.1804.10.0302.0172.4030 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO HMIPV – FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 197.099,00
Auxílios e Convênios	
Origem: 1800.1804.10.0302.0172.4038 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 30.000,00
Auxílios e Convênios	
Origem: 1800.1804.10.0302.0172.4040 – PRONTO ATENDIMENTO - FMS	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 55.001,00
Auxílios e Convênios	
Origem: 1800.1804.10.0302.0172.4045 – HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO - FMS	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 2.395.360,00
Auxílios e Convênios	
Destino: 1800.1804.10.0305.0172.4043 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FMS	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 43.667,00
Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde	
Origem: INCLUSÃO RECEITA CÓDIGO 1718.03.11	R\$ 43.667,00
Destino: 1800.1804.10.0302.0172.4045 – HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO - FMS	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 439.538,00
Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde	
Origem: INCLUSÃO RECEITA CÓDIGO 1718.03.11	R\$ 439.538,00
Destino: 1800.1804.10.0301.0172.4107 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FMS	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 310.254,00
Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde	
Origem: INCLUSÃO RECEITA CÓDIGO 1718.03.11	R\$ 310.254,00
Órgão: 2100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Destino: 2100.2100.28.0846.0180.9081 - AUMENTO DE CAPITAL - CARRIS	
4590 - Inversões Financeiras	R\$ 2.330.000,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	
Origem: 2100.2100.09.0272.0179.2979 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS	
3191 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.330.000,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 2200 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/PARLAMENTAR	
Destino: 2200.2200.99.0999.9999.9996 – RESERVA PARLAMENTAR	
9999 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R\$ 16.224.053,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	
9999 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R\$ 120.012,00
Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde	
Origem: 2100.2100.04.0122.0179.2870 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 224.012,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	
Origem: 1800.1804.10.0122.0178.4010 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SMS - FMS	
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$ 120.012,00
Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde	
Origem: 2200.2200.99.0999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R\$ 41,00
Tesouro Livre – Administração Direta	
Origem: 1500.1502.12.0361.0179.2931 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SMED - FUNDAMENTAL	
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.000.000,00
Tesouro - Vinculados Pela Constituição - Educação/MDE	
Origem: 1500.1502.12.0361.0171.2563 - ATENDIMENTO ESCOLAR FUNDAMENTAL	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 6.000.000,00
Tesouro - Vinculados Pela Constituição - Educação/MDE	
Órgão: 6000 – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Destino: 6000.6004.08.0241.0173.2839 - PSEAC - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A IDOSOS-FMAS	
3350 - Outras Despesas Correntes	R\$ 2.700.000,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	
Origem: 2100.2100.09.0272.0179.2979 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS	
3191 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.700.000,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	
Órgão: 7600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Destino: 7600.7601.15.0451.0177.4269 - CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$ 24.000.000,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	
Origem: 2100.2100.09.0272.0179.2979 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

3191 – Pessoal e Encargos Sociais	
Tesouro - Livre - Administração Direta	R\$ 24.000.000,00
Órgão: 6400 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO	
Destino: 6400.6401.26.0122.0179.2870 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.787.600,00
Próprios da Administração Indireta	
Origem: 6400.6401.26.0122.0179.2870 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.787.600,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	
Órgão: 5000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
Destino: 5000.5001.28.0843.0180.9056 – DÍVIDA INTERNA - DMLU	
4690 – Amortização da Dívida	R\$ 2.093.285,00
Próprios da Administração Indireta	
Origem: 5000.5001.28.0843.0180.9056 – DÍVIDA INTERNA - DMLU	
4690 – Amortização da Dívida	R\$ 2.093.285,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	
Órgão: 2100 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Destino: 2100.2100.04.0122.0178.2475 – ENCARGOS GERAIS - EGM	
3391 – Indenizações e Restituições	R\$ 6.332.889,00
Tesouro – Livre - Administração Direta	
Origem: 2100.2100.28.0843.0180.9050 – DÍVIDA INTERNA - EGM	
4690 – Amortização da Dívida	R\$ 6.332.889,00
Tesouro - Livre - Administração Direta	
Órgão: 7300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES	
Destino: 7300.7302.27.0812.0174 – EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS - FUMDESP	
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$ 6.265,00
Tesouro – Vinculado por Lei	
Origem: INCLUSÃO RECEITA CÓDIGO 7990.99.00	R\$ 6.265,00

VII – Fica incluído, onde couber, o seguinte artigo:



“Art. X. A Lei Orçamentária de 2020, em consonância com o artigo 4º da Lei nº 12.627, de 5 de novembro de 2019, não conterà discriminação de despesa por subprojeto ou subatividade.”

VIII – Fica incluído, onde couber, o seguinte artigo:

“Art X. As emendas deverão ter valor mínimo por parlamentar, equivalentes a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ações destinadas a despesas correntes e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para investimentos.

§ 1º O valor das emendas destinadas a investimentos deve corresponder ao valor total da obra ou ação, já contemplados com projeto.

§ 2º A despesa decorrente das emendas obrigatórias deve guardar correspondência com o limite mínimo previsto no *caput* deste artigo, o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade.”



JUSTIFICATIVA:

A presente Mensagem Retificativa ao PLE nº 021/2019 tem como fundamento a necessidade de contemplar dotações específicas com recursos complementares, conforme apontamentos detectados *a posteriori*, para ações de governo, ainda em desenvolvimento, mas com aplicação prática efetiva no exercício em discussão.

Primeiramente, encaminhamos atualização dos recursos programados de receitas advindas dos repasses federais e estaduais para o Sistema Único de Saúde. Tal revisão, realizada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), considera a receita prevista atualmente para essas transferências, evitando a necessidade de suplementações orçamentárias durante o exercício de 2020, e permitindo, também, adequar integralmente o valor orçado para o pagamento dos prestadores de serviços de saúde ao valor dos contratos vigentes. Proporcionalmente, o ingresso dessas receitas provoca o incremento da Receita Corrente Líquida (RCL), ocasionando o aumento de recursos na dotação da Reserva Parlamentar, correspondente a 0,65% da RCL, metade dos quais para a Saúde.

Na receita, também está sendo promovida outra retificação, de recursos referentes à Receita Patrimonial lançados incorretamente na rubrica IPTU – Principal. Ainda, a Receita Intraorçamentária está sendo alterada para contemplar informação sobre determinação do TCE/RS referente à indenização dos rendimentos financeiros dos recursos dos Fundos Municipais no período de 2015 a 2017.

Para a área da Educação, a alteração proposta pretende assegurar os recursos necessários à ampliação e qualificação no atendimento escolar infantil – creches – por meio da oferta de 1.500 novas vagas, bem como a concessão de 15% de reajuste para todas as escolas de atendimento infantil da rede conveniada e, ainda, 20% adicionais para as escolas de pequeno porte, com até 60 alunos. A iniciativa vai ao encontro da política da Secretaria Municipal de Educação (SMEd) de qualificar o trabalho realizado pelas instituições comunitárias, parceiras da prefeitura por meio do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Outra alteração necessária visa equacionar uma situação recentemente identificada, que envolve a programação de investimentos da Companhia Carris Porto-Alegrense. Foi solicitado financiamento da Caixa Econômica Federal para a aquisição de novos veículos, com vistas a renovar 25% da frota, inclusive com envio de projeto de lei específico a essa Casa Legislativa. Ocorre que tal financiamento ainda não foi aprovado, e para que esta importante ação não seja inviabilizada, propõe-se a ampliação do aporte do Executivo para aumentar o capital da empresa e consequentemente garantir a aquisição dos veículos.

A Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) recebe recursos juntamente com atribuições decorrentes dos cuidados com os idosos de grau III, cuja assistência era anteriormente prestada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).



No caso dos serviços urbanos, especificamente no que se refere às despesas correntes de Conservação da Infraestrutura Viária, os Pregões 327/2019, 328/2019 e 330/2019 estão em fase de coleta de assinaturas, a partir das quais as reduções não poderão ser de valores superiores a 25%. A retificação solicitada tem o objetivo de não inviabilizar a assinatura desses contratos e a consequente impossibilidade de execução em 2020 das pavimentações que são objeto dos mesmos (espaços e passeios públicos e vias pavimentadas com calçamentos). O uso dos recursos originalmente incluídos na Proposta Orçamentária nesta dotação, visando contemplar estes contratos em fase final dos respectivos certames licitatórios, teria uma repercussão extremamente negativa na conservação da pavimentação asfáltica, muito mais demandada pela população, e na terraplanagem das vias não pavimentadas, que atinge diretamente regiões menos favorecidas.

Os demais ajustes promovidos restringem-se tão somente a ajustes de natureza técnico-contábil, de modo a corrigir eventuais erros ou omissões e adequar o Projeto de Lei à boa técnica orçamentária.